MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.952/96

DÁ DENOMINAÇÃO À VILA CONHECIDA COMO LINHAZINHA DE BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS", a Vila conhecida como LINHAZINHA.

Art. 2º. O Bairro São Francisco de Assis, no sentido Centro/Bairro, inicia-se a partir do número 1250 da Rua Adolfo Siqueira, e tem como limitações as Ruas Noemi Cecília de Resende, até a sua confluência com a Rua Alexandrina de Queiróz.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES SABATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal